PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
gabinete@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº 430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o registro do bem cultural de natureza imaterial denominado "Terço dos Homens" como Patrimônio Cultural do Município de Santana da Vargem - MG.

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.446/2017, que "*Estabelece normas de proteção do patrimônio cultural do Município de Santana da Vargem e dá outras providências"*, notadamente os artigos 7º a 11, que tratam do registro dos bens culturais de natureza imaterial;

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que encaminha a proposta de registro do "Terço dos Homens" como bem cultural imaterial, instruída com documentação e justificativa de sua relevância histórica, social e cultural;

Considerando a decisão favorável do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural, que deliberou pela aprovação do registro, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.446/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica registrado, como bem cultural de natureza imaterial do Município de Santana da Vargem, o "Terço dos Homens", em razão de sua reconhecida relevância para a identidade, memória social, formação comunitária e práticas culturais do Município.

Art. 2º O bem cultural referido no art. 1º deste Decreto será inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressão, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.446/2017, por se tratar de manifestação comunitária, educativa, social e cultural representativa das expressões coletivas locais.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo procederá:
I – à efetivação da inscrição do registro no livro próprio;
II – à expedição do título de Patrimônio Cultural de Santana da Vargem/MG, conforme art. 11 da Lei nº 1.446/2017;
III – à guarda, arquivo e disponibilização pública dos documentos relacionados ao processo de registro.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo poderá promover ações de salvaguarda, preservação e difusão do bem cultural registrado, em cooperação com entidades, grupos, associações e demais órgãos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 18 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.11.18 07:30:42 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal